



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO VEREADOR DENES PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº 13/2023
(Vereador Denes Pereira - PT)

PROTOCOLADO
EM: 08/05/2023
Câmara Municipal de Açailândia
LIDO
EM: 23/05/2023
VISTO:

APROVADO
EM: 20/06/2023

**INSTITUI A SEMANA DE NOÇÕES BÁSICAS
SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA, A SER
REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO
DIA 25 DE NOVEMBRO..**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA decreta:

Art. 1º Fica instituída, no município de Açailândia, a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha com o objetivo de disseminar informações sobre a Lei 11.340/2006.

Parágrafo único: A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha será comemorada a partir do 25 de novembro de cada ano, passando a integrar o calendário de eventos do Município de Açailândia e da Câmara Municipal.

Art. 2º A Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha tem como objetivo promover palestras, cursos, orientações e distribuição de material informativo e educativo (cartazes) e demais atividades relacionadas à conscientização e disseminação de informações básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Parágrafo único: Outras medidas efetivas poderão ser adotadas para concretização da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a coordenação da Secretaria Municipal competente.

Art. 3º Para o desenvolvimento da Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parceria com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO VEREADOR DENES PEREIRA

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sessão Plenária da Câmara Municipal de Açailândia-MA, 26 de abril de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo criar a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha com o objetivo de promover orientações sobre a Lei 11.340/2006.

A Lei Maria da Penha é considerada inovadora por instaurar mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, pois até a sua edição a lei brasileira não possuía dispositivos específicos sobre o tema.

Em virtude disso, a Lei no. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) já foi reconhecida pela ONU como uma das melhores legislações do mundo no enfrentamento à violência contra as mulheres, pois determina a responsabilidade do Estado na prevenção e proteção das mulheres agredidas, bem como punição dos agressores.

A Organização das Nações Unidas (ONU), desde 1999, reconhece o dia 25 de novembro como o Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres. A data foi criada com o objetivo de alertar a sociedade sobre os casos de violência e maus tratos contra as mulheres.

Apesar da notoriedade da Lei Maria da Penha e da instituição do Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra as Mulheres, nosso Município ainda não dispõe de nenhuma política pública com foco nos direitos das mulheres e noções



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO VEREADOR DENES PEREIRA

básicas sobre a Lei Maria da Penha.

Em virtude disso, a Semana de Noções Básicas sobre a Lei Maria da Penha busca criar uma ação de grande impacto para a disseminação de informações sobre a Lei no. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), pois a informação é elemento de grande relevância no combate à violência contra as mulheres.

Solicito, portanto, apoio dos parlamentares representantes dessa Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de lei.

Sessão Plenária da Câmara Municipal de Açailândia-MA, 26 de abril de 2023.

Autoria:


Udenes Pereira da Silva Rodrigues
Vereador - PT


Odacy Miranda da Silva
Vereador - PTB

Lucas Alves Moura
Vereador


Feliberg Melo Sousa
Vereador

Thais Brito Lugon
Vereadora


Cleones Oliveira Matos
Vereador


Tiago da Silva Ferreira
Vereador

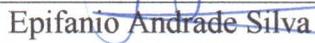
Ademar Martins da Silva
Vereador


Davi Alexandre Sampaio Camargo
Vereador


Bernadete Socorro de Oliveira de Araújo
Vereadora

Adjackson Rodrigues Lima
Vereador

Adriano Andrade Silva
Vereador


Epifanio Andrade Silva
Vereador


Cesar Nildo Costa Lima
Vereador